



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023-CMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023-CMS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**, CNPJ/MF nº 10.219.202/0001-82, estabelecida em Santarém, estado do Pará, sito à Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001, 307, bairro do Aeroporto Velho, neste ato representado pelo seu Presidente, chefe do Poder Legislativo, , **SILVIO DOS SANTOS NETO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas portador do CPF no 658.700.692-20, Carteira de Identidade no 3872935 PC/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará à Rua dos Artistas, 102 – bairro Prainha, CEP 68005-230, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**, com sede na Av. João Muniz Reis, nº 644 - Sala B CEP: 98400-000, Telefone (55) 3744-1259, e-mail: sul.comatacado2@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **CNPJ: 26.469.541/0001-57**, neste ato representada pela Sra. **Gabriela Marinho Sponchiado**, brasileira, CPF nº 839.192.010-00, endereço Rua Piratini, nº 537, sala B, santo Inácio, Frederico Westphalen/RS, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços visando a contratação de empresa para futura aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, destinados a pequenos reparos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém**, conforme condições e exigências contidas neste termo, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 009/2023 Processo administrativo nº 011/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ABRAÇADEIRA DE NYLON REIMOLD PRETA, 7,8 X 230MM PCT 200 UND.	WORKER	5	R\$ 85,32	R\$ 426,60



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

02	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U /4 20MM.	MONTEC	80	R\$ 0,24	R\$ 19,20
03	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4 25MM	MONTEC	40	R\$ 0,30	R\$ 12,00
04	ADAPTADOR 10A, TIPO PINOCILÍNDRICO, QUANTIDADE POLOS 2 P + T	ILUMI	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80
05	ADAPTADOR 20A, TIPO PINOCILÍNDRICO, QUANTIDADE POLOS 2 P + T	ILUMI	20	R\$ 5,15	R\$ 103,00
06	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC LISO E ROSCÁVEL 20 MM	PLASTILIT	10	R\$ 0,50	R\$ 5,00
07	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC LISO E ROSCÁVEL 25 MM	PLASTILIT	10	R\$ 3,44	R\$ 34,40
09	ANEL DE VEDAÇÃO, MASSA EMBORRACHADA, PARA VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO; ACABAMENTO: ANEL COM GUIA	BLUKIT	20	R\$ 6,52	R\$ 130,40
12	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL, PLÁSTICO NA COR BRANCA	ALUMASA	40	R\$ 37,00	R\$ 1.480,00
15	BROCA DE AÇO RÁPIDO METAL 2,5 X 57MM	PROFIELD	2	R\$ 5,80	R\$ 11,60
16	BROCA DE AÇO RÁPIDO METAL 5 X 7MM	PROFIELD	2	R\$ 1,63	R\$ 3,26
17	BROCA DE AÇO RÁPIDO METAL 6 X 7MM	PROFIELD	2	R\$ 2,12	R\$ 4,24
18	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10 X 100MM	PROFIELD	2	R\$ 13,15	R\$ 26,30
19	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6 X100MM.	PROFIELD	2	R\$ 2,12	R\$ 4,24
20	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8 X100MM.	WORKER	2	R\$ 3,24	R\$ 6,48
21	BROCA PARA MADEIRA 4 X 75MM	WORKER	2	R\$ 5,85	R\$ 11,70
22	BROCA PARA MADEIRA 5 X 75MM	WORKER	2	R\$ 7,27	R\$ 14,54
23	BROCA PARA MADEIRA 6 X 75MM	WORKER	2	R\$ 8,00	R\$ 16,00
24	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM ANTICHAMA 750V 100M	LIGCABOS	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
25	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM ANTICHAMA 750V 100M	LIGCABOS	300	R\$ 4,51	R\$ 1.353,00
26	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM ANTICHAMA 750V 100M	LIGCABOS	100	R\$ 5,65	R\$ 565,00



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

27	CABO PP 3X2, 5MM PRETO	LIGCABOS	100	R\$ 9,85	R\$ 985,00
28	CADEADO Nº 35, MATERIAL LATÃO MACIÇO COM HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL	TRIANGLE	5	R\$ 30,55	R\$ 152,75
30	CAIXA DESCARGA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CAPACIDADE 9 L, ENGATE FLEXÍVEL E SUPORTE FIXAÇÃO	ALUMASA	20	R\$ 53,50	R\$ 1.070,00
32	CANALETA FECHADA EM PVC, 20 X 10 X 2000 MM, COM FITA ADESIVA.	ILUMI	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,00
33	CANALETA VENTILADA 20CM X 20CM DE PVC BRANCO	ILUMI	50	R\$ 24,32	R\$ 1.216,00
35	CARRINHO DE MÃO 45L	MAESTRO	2	R\$ 211,00	R\$ 422,00
37	COLA ADESIVA PARA PVC 75G	PLASTILIT	20	R\$ 8,30	R\$ 166,00
38	COLA CONTATO 2,8KG (COLA DE SAPATEIRO	FORMICA	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
39	COLA INSTANTÂNEA, INCOLOR, LIQUIDA, TUBO COM 100G, SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA LOCTITE SUPER BONDER	KALA	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
40	CONDUITE FLEXIVEL 3/4 CORRUGADO AMARELO, ROLO 50M	BOOS	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
41	DISCO CORTE, MATERIAL AÇO DIAMANTADO DIÂMETRO 110 MM, DIÂMETRO FURO 20 MM, APLICAÇÃO MÁRMORE/CERÂMICA/PEDRA/GRANITO	KALA	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
42	DISCO DE CORTE MADEIRA 110 MM 24 DENTES.	KALA	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
43	DISCO DE CORTE PORCELANATO 105 X 20 MM	COLLINS	20	R\$ 37,20	R\$ 744,00
44	DISJUNTOR BIFÁSICO 16A CURVA C/ NORMA, DIN	ELETROMAR	12	R\$ 36,22	R\$ 434,64
45	DISJUNTOR BIFÁSICO 32A CURVA C/ NORMA DIN	ELETROMAR	12	R\$ 36,30	R\$ 435,60
46	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A CURVA C/ NORMA, DIN	ELETROMAR	12	R\$ 39,30	R\$ 471,60
47	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A CURVA C/ NORMA DIN	LUKMA	12	R\$ 12,28	R\$ 147,36
48	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A TIPO DIN	LUKMA	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
49	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A TIPO DIN	LUKMA	20	R\$ 13,80	R\$ 276,00



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

50	DISJUNTOR TRIFÁSICO 32A	ELETROMAR	12	R\$ 51,00	R\$ 612,00
51	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 A	ELETROMAR	12	R\$ 47,75	R\$ 573,00
52	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO ABS, COR BRANCA, FIXAÇÃO POR BUCHA E PARAFUSOS	PLASTIPAN	20	R\$ 81,90	R\$ 1.638,00
54	DISPENSER PARA SABONETE, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800 ML, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, COM VISOR FRONTAL	PLASTIPAN	20	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00
55	DOBRADIÇA PARA PORTA 3" 1/2, PAR	KALA	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
58	ESPUDE P/ LIGAÇÃO VASO SANITÁRIO UNIVERSAL	PLASBOHN	10	R\$ 7,10	R\$ 71,00
59	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	KALA	20	R\$ 36,85	R\$ 737,00
60	FECHADURA PARA GAVETA 20 MM PARA ARMÁRIOS E MÓVEIS DE MADEIRA EM GERAL	MÁXIMA	50	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
61	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA, MATERIAL CAIXA LATÃO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO SIMPLES, APLICAÇÃO PARA PORTA INTERNA	3F	40	R\$ 69,00	R\$ 2.760,00
62	FECHADURA PARA PORTA DE MADEIRA, MATERIAL CAIXA LATÃO, MAÇANETA TIPO ALAVANCA, TIPO SIMPLES, APLICAÇÃO PORTA BANHEIRO	3F	20	R\$ 55,10	R\$ 1.102,00
64	FITA CREPE 18MM X 50M	KALA	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
65	FITA CREPE 48MM X 50M	KALA	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
66	FITA DE DEMARCAÇÃO VERMELHO 48MM X 30M	WORKER	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
67	FITA DUPLA FACE 12MM X 20M	ADERE	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
68	FITA ISOLANTE 18MM X 10M	WORKER	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
69	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 20M	WORKER	20	R\$ 37,00	R\$ 740,00
70	FITA VEDA ROSCA, 12MM X 25M	LIEGE	20	R\$ 11,65	R\$ 233,00



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

71	INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA 2P+T 10A 250V SOBREPOR	ILUMI	20	R\$ 21,45	R\$ 429,00
72	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10ª 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4' X 2' (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	ILUMI	30	R\$ 18,75	R\$ 562,50
73	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4 X 2 (CAIXA + MÓDULO)	ILUMI	20	R\$ 14,80	R\$ 296,00
74	INTERRUPTOR SIMPLES DE SOBREPOR 10 A,250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4 X 2 (CAIXA + MÓDULO)	ILUMI	20	R\$ 14,62	R\$ 292,40
75	KIT BITS PHILIPS PARAFUSEIRA PONTAS PH 65MM 10 PEÇAS DUPLA	HAMMER	10	R\$ 108,85	R\$ 1.088,50
77	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL AÇO RÁPIDO, QUANTIDADE DENTES 18 DENTES POR POLEGADA, LARGURA 1/2 POL. COMPRIMENTO 12 POL	COLLINS	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
78	LAMPADA PÊRA DE LED 15 W	LIEGE	100	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
79	LAMPADA PÊRA DE LED 20 W	LIEGE	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
80	LAMPADA PÊRA DE LED 30 W	LIEGE	40	R\$ 30,50	R\$ 1.220,00
81	LIXA D`AGUA GRÃO 150	WORKER	100	R\$ 2,18	R\$ 218,00
82	LIXA D`AGUA GRÃO 80	WORKER	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
83	MANGOTE FLEXIVEL, DIMENSÕES 50CM X ½	LIEGE	40	R\$ 9,65	R\$ 386,00
86	MÓDULO DE TOMADA PARA PISO 4X4 2P+T 20A BRANCO	PERLEX	40	R\$ 23,50	R\$ 940,00
88	PAINEL DE LED 18W REDONDO DE EMBUTIR	LIEGE	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
89	PAINEL DE LED 18W, QUADRO SOBREPOR	LIEGE	60	R\$ 39,15	R\$ 2.349,00
90	PAINEL DE LED 24W REDONDO DE EMBUTIR	LIEGE	20	R\$ 51,10	R\$ 1.022,00
91	PAINEL DE LED 24W, QUADRO SOBREPOR	LIEGE	50	R\$ 61,75	R\$ 3.087,50
92	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 10	WORKER	100	R\$ 2,67	R\$ 267,00
93	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 6	WORKER	1.200	R\$ 2,90	R\$ 3.480,00
94	PARAFUSO COM BUCHAS Nº 8	WORKER	1.200	R\$ 2,15	R\$ 2.580,00



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

95	PARAFUSO TELHEIRO COM ARRUELA E BORRACHA 5/16" 110MM, PACOTE COM 100 PÇS	WORKER	10	R\$ 76,00	R\$ 760,00
96	PILHA AA, ALCALINA, CARTELA COM 2 UND	ELGIN	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
97	PILHA AAA, ALCALINA, CARTELA COM 2 UND	ELGIN	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
98	PINCEL PINTURA 2 POLEGADAS, 50MM	ROMA	15	R\$ 7,97	R\$ 119,55
99	PINCEL PINTURA 4 POLEGADAS, 100MM	ROMA	15	R\$ 15,60	R\$ 234,00
101	PLAFON DE PLÁSTICO REDONDO, COM SOQUETE E 27 PORCELANA	LIEGE	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
102	PLUG MACHO-E-FEMEA 2 TERMINAIS 10A	ILUMI	50	R\$ 9,78	R\$ 489,00
109	PREGO 17 X 27, C/ CABEÇA, PCT 1KG	ARCELOR MITTAL	2	R\$ 23,45	R\$ 46,90
110	PREGO 19 X 33- 3" X 9 C/ CABEÇA 1KG	ARCELOR MITTAL	2	R\$ 26,85	R\$ 53,70
111	PREGO 2.1/2 X 10 COM CABEÇA 1KG	ARCELOR MITTAL	2	R\$ 23,25	R\$ 46,50
115	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA	LIEGE	20	R\$ 127,00	R\$ 2.540,00
116	ROLO DE 23CM ANTIGOTA PINTURA	ROMA	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
117	SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO 19MM	KALA	2	R\$51,00	R\$ 102,00
118	SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO 32MM	KALA	2	R\$ 79,20	R\$ 158,40
119	SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO 40MM	KALA	2	R\$ 102,10	R\$ 204,20
120	SERRA COPO DIAMANTADA PARA CONCRETO 50MM	KALA	2	R\$ 145,35	R\$ 290,70
121	SERRA COPO PARA MADEIRA 19MM	WORKER	2	R\$ 53,20	R\$ 106,40
122	SERRA COPO PARA MADEIRA 22MM	WORKER	2	R\$ 39,00	R\$ 79,00
123	SERRA COPO PARA MADEIRA 29MM	WORKER	2	R\$ 52,40	R\$ 104,80
124	SERRA COPO PARA MADEIRA 32MM	WORKER	2	R\$ 62,25	R\$ 124,50
125	SERRA COPO PARA MADEIRA 38MM	WORKER	2	R\$ 60,02	R\$ 120,04
127	TAMPA CEGA 4 X 2 QUADRADA	ILUMI	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00
128	TAMPA CEGA 4 X 4 QUADRADA	ILUMI	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

130	TEE SOLDÁVEL SIMPLES 20MM	PLASTILIT	20	R\$ 2,20	R\$ 44,00
131	TEE SOLDÁVEL SIMPLES 25MM	PLASTILIT	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
140	TOMADA 2P+ T SIMPLES DE EMBUTIR 10 A	ILUMI	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
141	TOMADA 2P+ T SIMPLES DE EMBUTIR 20 A	ILUMI	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
142	TOMADA 2P+ T SIMPLES DE SOBREPOR 10 A	ILUMI	20	R\$ 8,65	R\$ 173,00
143	TOMADA BARRA RÉGUA 2P+T QUINTUPLA 20ª	ILUMI	25	R\$ 48,00	R\$ 1.200,00
144	TRILHO PARA DISJUNTOR GALVANIZADO DIN MODELO 35MM, 1 METRO DE TRILHO	LUKMA	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
145	VALVULA DE MICTÓRIO, DESCARGA MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, BITOLA 1/2 POL	BLUKIT	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
146	VEDA CALHA PU 290 G	KALA	20	R\$ 31,65	R\$ 633,00
<b>TOTAL( Setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)</b>					<b>R\$ 71.428,55</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

### **2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à aquisição do produto mediante o envio da Requisição, a ser repassada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 — Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

### **2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo máximo de 3 (dias) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Entregar o produto conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Os serviços licitados serão fornecidos à Câmara Municipal de Santarém, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que

PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Av. Dr. Anysio Chaves, 1001, Aeroporto Velho, Santarém/PA – CEP 68030-290



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Santarém não fica obrigada a firmar as contratações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Câmara Municipal, competindo-lhe:

- a) Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;
- b) Monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) Notificar o fornecedor registrado via e-mail, para retirada da nota de empenho;
- d) Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro — As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – Seção de Compras efetuará pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 — O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores





**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**5.3** — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento de Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**5.4** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**5.5** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro — equação econômico-financeira.

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - ÓRGÃO GERENCIADOR**

**5.8** O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Santarém – CMS.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

**7.2** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

**7.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo 100 % (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.5** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



7.6 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

7.7 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.9 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- a) Por iniciativa da Administração;
- b) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- d) Por iniciativa do fornecedor;
- e) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- f) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta - corrente do fornecedor registrado, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito — CND, comprovando regularidade com o INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, comprovando a regularidade com a Justiça do Trabalho.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 — Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

10.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

10.3 Atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

10.4 O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

10.5 Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.6 - A Administração Municipal é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos da Câmara Municipal de Santarém que será consignado no contrato administrativo a ser celebrado futuramente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santarém Estado do Pará, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE SANTARÉM

PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santarém, 18 de agosto de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82  
**SILVIO DOS SANTOS NETO**  
CPF nº 658.700.692-20

**SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA**  
CNPJ n.º 26.469.541/0001-57  
**GABRIELA MARINHO SPONCHIADO**  
CPF: 839.192.010-00